



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

PROJETO DE LEI Nº 018/2021

Dispõe sobre a criação da bandeira e do hino da Vila Lamajú, Farias Brito - Ce e adota outras Providências.

Artigo 1º - Fica criada a bandeira da Vila do Lamajú, município de Farias Brito - Ce.

Parágrafo único: A escolha da bandeira deverá levar em consideração a vocação e a construção da identidade da vila, bem como as personalidades que marcaram a história e o desenvolvimento da mesma.

Artigo 2º: Fica criado o hino da Vila do Lamajú, município de Farias Brito - Ce.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 16 de novembro de 2021.


Cicero Porfirio
Vereador Pc do B

**Câmara Municipal de
Farias Brito - CE**

PROTOCOLO GERAL

Nº 228/2021

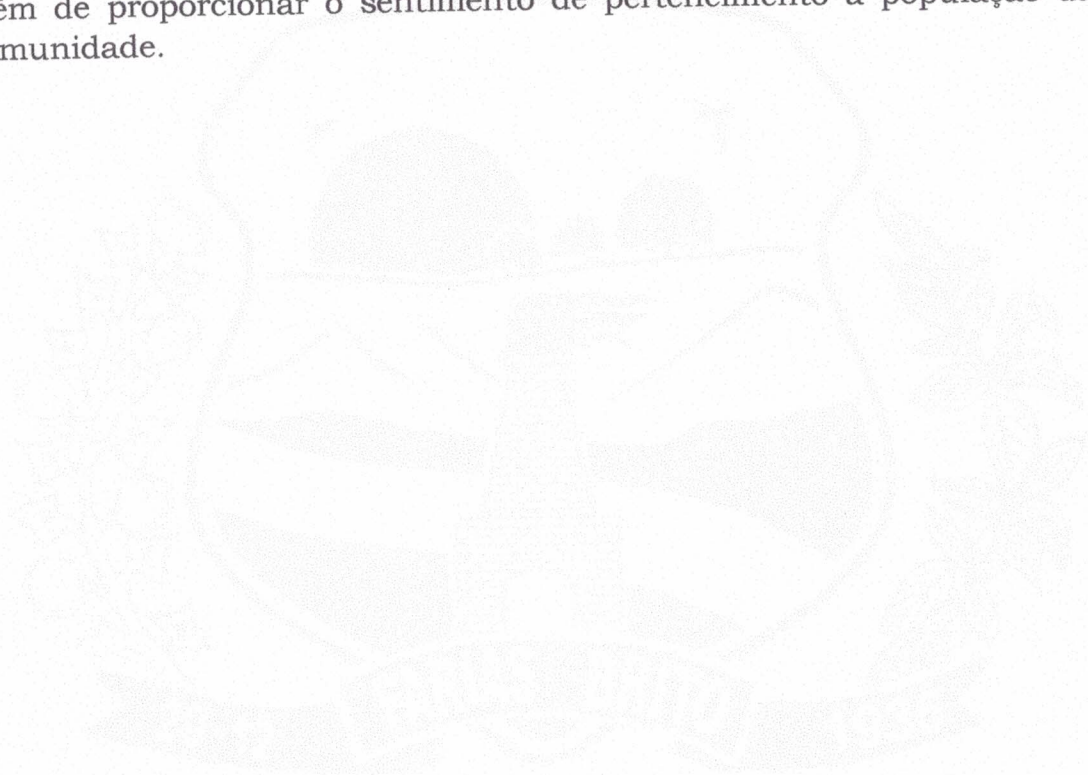
Recebido em: 16 / 11 / 2021



Ass. do(a) Servidor(a)

JUSTIFICATIVA

A comunidade da Vila Lamaju fundada em 1961 anseia pela criação de uma bandeira e de um hino que dê identidade e represente a referida comunidade. Portanto a criação desta bandeira e do hino se faz necessário pelo caráter cívico nos eventos comemorativos da Vila Lamaju, além de proporcionar o sentimento de pertencimento a população da comunidade.





HINO

REFRÃO 1

Oh, Lamaju! Terra de Minas, que ajuda o Nordeste a crescer, com a força e a benção Divina, nosso lema é sempre crescer.

REFRÃO 2

Com a benção de Santa Terezinha e a esperança que tem coração, com muita força e muita luta oh, Lamaju, serás sempre exemplo de superação.

PARTE 1

O teu nome, vem de três palavras, que o teu povo vai sempre lembrar, da lagoa, do maxio e também dos seus pés de juá.

PARTE 2

Anos 60 ficou em sua história, foi nessa época que mudaram seu destino. Por muita luta, muitas vitórias, sempre saldamos Aurélio Liberalino.

PARTE 3

Oh, fundador que nos representou e fez a história aqui no nosso torrão, no passado você muito lutou, no presente é orgulho desse chão.

REPETE REFRÃO 1 e 2